
Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel

**CONCORRÊNCIA 001/2016
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A ETEC Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 151, de 27 de outubro de 2015, torna pública a abertura de licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, para **CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS** no ramo de **CANTINA/LANCHONETE**, em área do Prédio destinado a cantina da referida Etec.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, Lei 9.636/98, Decretos 9.760/46, suas alterações posteriores aplicáveis e legislação complementar.

VISITA TÉCNICA: As visitas para conhecimento das condições físicas da cantina/lanchonete serão **previamente agendadas** através do telefone: (12) 3101-2816, na Secretaria de Serviços Administrativos ou com o Diretor da Escola.

LOCAL: Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel.
Rua Afonso Pereira da Silva, 96 – Vila Carmem -Cachoeira Paulista - SP.

ENVELOPES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Envelope A – Documentos para habilitação;
Envelope B – Proposta de preços.

ENTREGA DOS ENVELOPES A E B: até às 15h00min horas do dia 22/02/2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Habilitação – envelope A (documentos) - dia 23/02/2016 às 15h00min;

Proposta de preços – envelope B: após a análise e verificação dos documentos pela Comissão de Licitação.

Observações:

- a) Estando presentes todos os prepostos das licitantes e havendo desistência expressa do prazo recursal previsto na letra a e inciso I do Art. 109 e inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços – Envelope B - poderá acontecer imediatamente após o julgamento da habilitação;
- b) Os representantes presentes, para atuarem no processo licitatório, deverão se identificar no momento da abertura dos envelopes, através de instrumento procuratório, e sendo sócio ou proprietário, cópia do contrato social, ficando dispensada a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel

- c) Em caso de interposição de recursos a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços, envelope – B, ocorrerá em data a ser definida pela Comissão de Licitação, após o julgamento, sendo a data divulgada junto à publicidade do julgamento recursal no quadro de avisos;

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

Anexo I - Formulário padronizado de proposta de preços;

Anexo II - Normas disciplinares de funcionamento da Cantina;

Anexo III - Modelo de declaração de visita técnica, suficiência financeira ou aptidão para execução do contrato;

Anexo IV - Minuta de contrato da concessão de uso.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação **é a concessão de uso** para fins comerciais de cantina/lanchonete, em área do Prédio da ETEC Marcos Uchôas dos Santos Penchel, situada a Rua Afonso Pereira da Silva nº 96, em Cachoeira Paulista, São Paulo, conforme normas e condições deste edital e seus anexos que abaixo se enunciam;

1.2 - A concessão de uso será onerosa, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas pertencentes ao ramo do objeto desta licitação, desde que atendam às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos neles exigidos.

2.2. Os LICITANTES ou seus representantes deverão estar presentes na data, hora e local em que se realizar a abertura da licitação, não se admitindo o envio de envelopes da documentação e da proposta pelos correios ou sistema similar, podendo ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia e hora marcados.

3. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

3.1. Para a regular representação do LICITANTE:

3.1.1. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, com firma reconhecida, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

3.2. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador poderá representar mais de um LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando

Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel

expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os LICITANTES deverão incluir no **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de estar ciente das Normas para Funcionamento das Cantinas, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- d) Cópia autenticada do CPF;
- e) Carteira de Reservista;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

4.2. Considerando o disposto no item anterior, as cópias dos documentos que porventura forem apresentadas, deverão ter seus dados legíveis.

4.3. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor.

4.4. As certidões que não tiverem prazos de validade expressos serão aceitas até 60 (sessenta) dias, contados de suas expedições.

4.5. Deverá ser indicado, junto com a documentação, o endereço onde será recebido às notificações dos atos desta Licitação, o nome da pessoa habilitada para tanto e os números de telefone e fax (se houver) e e-mail (se houver).

4.6. O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após a constituição de sua firma comercial;

4.7. Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">Escola Técnica Estadual Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel Comissão Permanente de Licitação ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE</p>
--

5. PROPOSTA DE OFERTA

5.1. Os LICITANTES deverão incluir no **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE OFERTA** os seguintes documentos e informações:

5.2. Proposta de oferta que deverá ser apresentada em língua portuguesa e conforme modelo constante no **Anexo I** e ser datilografada/digitada, em única via, com todos os dados do LICITANTE, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última via assinada pelo seu titular.

5.3. Preço mensal e anual da proposta de preços expresso em real, em algarismo, sendo o total anual também expresso por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

5.4. Declaração de que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor.

5.5. Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente edital;

Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel

5.6. Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope.

5.7. A proposta de oferta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados:

<p>Escola Técnica Estadual Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel Comissão Permanente de Licitação ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE</p>

5.8. Não será aceita oferta com especificações diferentes das indicadas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. O recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE OFERTA dar-se-á até o dia, hora e local estabelecidos neste Edital, sendo estes envelopes distintos, indevassáveis, lacrados (com cola ou lacre), e devidamente identificados, com nome e endereço do licitante.

6.2. Após a Comissão do Processo de Licitação encerrar o recebimento dos envelopes, considerando a data e o horário limite para a entrega dos mesmos, nenhum outro será recebido.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na data prevista, após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos **envelopes nº 2 – Proposta de Ofertas dos LICITANTES habilitados**, cujas propostas deverão ser objeto de exame pelos participantes.

7.2. Procedida à abertura dos envelopes de propostas de oferta, não será admitida a juntada de quaisquer documentos.

7.3. No julgamento das propostas será adotado o critério **MAIOR OFERTA e ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESCOLA**, observadas as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4. O valor mínimo estipulado para o aluguel mensal será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

7.5. A Comissão do Processo de Licitação analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as propostas irregulares.

7.6. Em conformidade com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **serão desclassificadas** as propostas:

7.6.1. Que não estiverem de acordo com as prescrições deste Edital e de seus Anexos;

7.6.2. Que apresentarem **preços excessivos** ou com preços manifestamente inexequíveis em razão dos preços praticados no mercado, ou seja, simbólicos ou irrisórios ou de valor zero; analisados, inclusive, em relação a cada tipo de serviço discriminado separadamente nas Planilhas Orçamentárias;

7.7. Fica ressalvado à Comissão do Processo de Licitação mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos LICITANTES o direito de indenização, a qualquer título.

7.8. Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os LICITANTES presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão do Processo de Licitação, pelos licitantes ou seus representantes.

Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel

8 - DO CONTRATO

- 8.1 - Após homologação da presente licitação e publicidade do resultado, a licitante contemplada será convocada para no prazo de até 20 (vinte) dias úteis assinar o Termo de Contrato;
- 8.2 - O conteúdo do presente edital e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;
- 8.3- O Proponente se responsabilizará pela regularização fiscal e instalações e equipamentos necessários para o funcionamento da Cantina/Lanchonete, responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Estadual e Municipal e outras obrigações legais.
- 8.4 - A vigência contratual poderá ser prorrogada nas condições básicas determinadas no artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

9- DA GARANTIA

- 9.1 - Apresentar comprovação de haver depositado no Banco do Brasil, Agência 3029-5, c/c nº 434-0 em nome da APM Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel, a título de caução, a importância correspondente a 01 (um) mês de aluguel, devendo o mesmo ser utilizado para pagamento do último mês de contrato do ano (luva).
- 9.2 - O não cumprimento das Normas Vigentes implicará em rescisão contratual;

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

- 10.1 - As impugnações do edital deverão ser apresentadas em conformidade com o art. 41 da Lei 8.666/93; os recursos administrativos e suas conseqüentes impugnações serão conforme previsto no Art. 109 da mesma Lei, sendo ambos em via original;
- 10.2 - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos, se protocolados junto a Diretoria de Serviços Administrativos em tempo hábil, previsto na lei regente das licitações.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1- A Concessionária efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente ao aluguel, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 3029-5, conta corrente 434-0, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao uso, levando-se em conta o subitem 12.1 deste edital.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1- Findada a vigência contratual de 12 (doze) meses e havendo prorrogação do contrato conforme previsto no subitem 1.2 deste edital o valor mensal contratado

Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel

será reajustado e corrigido anualmente, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

12.2- O valor mensal contratado continuará sendo reajustado anualmente, sempre que houver prorrogação contratual, nas mesmas condições especificadas no subitem anterior.

12.3- **Multa:** pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, será aplicada multa de 5% do valor do objeto da inadimplência e pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá a Diretoria da Etec PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada à Comissão do Processo de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.2. A apresentação da proposta de maior oferta implica aceitação plena e total das condições deste edital, estando o LICITANTE sujeito às sanções previstas nos art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Independentemente de sua transcrição, farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração das propostas e/ou apresentação da documentação.

13.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital através requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado na Diretoria de Serviços Administrativos, da Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel, no horário das 09h00 às 15h00h, em dias úteis.

13.6. Fica eleito o Foro de Cachoeira Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação e do contrato respectivo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cachoeira Paulista, 28 de janeiro de 2016.

Marcio Mota de Campos
Presidente da APM

Meire Carlos de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação